



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – 3ª ALTERAÇÃO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS

Dispõe sobre alterações ao Edital nº 001/2023 do concurso público para a outorga de delegação de serviços de notas e de registros, pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas

A Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna públicas para conhecimento de todos os interessados as alterações no Edital nº 001/2023, do Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado, decorrentes das decisões da Comissão Organizadora do Concurso de Serventias Extrajudiciais, como segue:

Art. 1º ALTERAR os itens e anexos do Edital, a seguir indicados, que passam a ter a seguinte redação:

4.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 terão sua qualificação de candidato Pessoa Negra, para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:

a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 4.2;

b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados pelo IESES, a exame presencial por Comissão de Heteroidentificação, que terá decisão, por maioria, sobre a qualificação do candidato como Pessoa Negra ou não.

4.3.1. A convocação a que se refere o item 4.3.b será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas da mesma data em for disponibilizado o ato de deferimento das inscrições definitivas, sendo indicados os locais, dias e horários dos exames dos candidatos.

4.3.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local

marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.

4.4. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

4.5. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

4.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no requerimento indicado no item 4.2.a, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.6.1. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6.2. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 4.6 poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4.7. A avaliação da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a. informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b. fenótipo do candidato, verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.7.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, no exame presencial, para verificação do declarado pelo candidato, prova baseada em ancestralidade.

4.7.2. No exame de heteroidentificação não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmações em exames anteriores de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.7.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a. não comparecer perante a Comissão de avaliação na data designada;
- b. recusar-se a ser filmado e;
- c. a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.7.2. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado ao final da avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, ao Comitê Recursal que deliberará a partir do recurso, do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da filmagem do exame presencial.

4.7.2.1. O recurso ao Comitê Recursal deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no horário de expediente externo, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.

4.7.3. O não enquadramento do candidato como negro pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pelo Comitê Recursal previstos neste item 4, não se configura como ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8. Será considerada como normal, não concorrente a vaga reservada, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa Negra e:

- a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.3 e seus subitens deste Edital ou;
- b. recusar-se a ser filmado ou;
- b. que não for qualificado como Pessoa Negra pela Comissão de Avaliação e/ou Comitê Recursal.

4.8.1. O candidato considerado como inscrição normal, não concorrente a vaga reservada, nos termos do item 4.8 e que não atingir a nota de corte na prova objetiva de seleção para classificação geral (vagas não reservadas), será excluído do certame.

4.9. Os candidatos, Pessoas Negra, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação específica para vagas reservadas ou pela classificação geral, se tiverem alcançado a respectiva nota de corte, como segue:

- a. Opção prévia pela classificação como candidato Negro ou como candidato PcD, se pertencentes a estas duas classificações a vagas reservadas e, em não o fazendo, passando a concorrer nas vagas reservadas à Pessoa Negra;
- b. Opção pela classificação como candidato Negro, ou desistência da escolha de vaga nesta condição e;
- c. Opção pela classificação da concorrência geral, se participar desta classificação, tendo atingido a nota de corte.

4.9.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.9) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir das demais classificações.

4.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para concorrência geral não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

4.11. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado na mesma modalidade de ingresso.

4.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a concorrência geral e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso para a modalidade de ingresso por provimento.

5.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 5.1 terão sua qualificação de candidato Pessoa com Deficiência - PcD, para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:

- a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 5.2;
- b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico por equipe multiprofissional, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência;

c. Por junta médica oficial, com a expedição do respectivo laudo para a outorga de delegação e posse, após a audiência de escolha das serventias.

5.3.1. A convocação a que se refere o item 4.3.b será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas da mesma data em for disponibilizado o ato de deferimento das inscrições definitivas, sendo indicados os locais, dias e horários dos exames dos candidatos.

5.3.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.

5.4. Será considerada como inscrição normal, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência – PcD e:

a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.3 e seus subitens deste Edital ou;

b. que não for qualificado como Pessoa com Deficiência – PcD no exame médico estabelecido no item 5.3.b ou 5.3.c.

5.4.1. O candidato considerado como inscrição normal nos termos do item 5.4 e que não atingir a nota de corte na prova objetiva de seleção para classificação geral (vagas não reservadas), será excluído do certame.

5.5. Os candidatos, Pessoas com Deficiência – PcD, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação específica para vagas reservadas a PcD e, desistindo da escolha de vaga nesta condição, pela classificação de concorrência geral, se tiverem alcançado a respectiva nota de corte.

5.5.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (5.5) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.

5.5.2. Os candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

5.5.3. Na hipótese de não haver candidatos – Pessoa com Deficiência - aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas na modalidade de ingresso por provimento, as vagas remanescentes serão revertidas para a concorrência geral e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso para nesta mesma modalidade de ingresso.

11.3. Os candidatos ao concurso, quer para ingresso por provimento, quer para ingresso por remoção apresentarão conjunto de documentos específico para cada modalidade de ingresso, que conterão o indicado nos itens 11.1 e 11.2, juntando complementarmente:

...

h. Certidão do Tribunal Superior Eleitoral informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato, nos últimos 10 (dez) anos;

...

n. Laudos médicos de sanidade neurológica e psiquiátrica (neuropsiquiatra), de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por médicos a) neurologista e b)

psiquiatra;

...

p. Duas fotografias datadas há menos de 90 (noventa) dias, tamanho 5 cm x 7 cm, tiradas de frente, com o rosto centralizado e contra fundo branco, sendo que o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera, não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia, coladas em folhas distintas.

11.4. Os candidatos aprovados na Prova Discursiva – Escrita e Prática serão convocados por ato disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 28 de março de 2024, a entregar, pessoalmente, os documentos estabelecidos nos itens 11.1, 11.2 e/ou 11.3, no local e horário indicados no ato de convocação, no período de segunda-feira, 15 de abril de 2024 a terça-feira, 16 de abril de 2024, na ordem que se apresentam nestes itens.

11.4.7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.1, 11.2 ou 11.3 e/ou seus subitens, a complementação de documentação, exceto por determinação e/ou requisição da Comissão de Concurso.

14.1. Os candidatos convocados nos termos do item 11.4 serão convocados, também, a fazer a entrega presencial dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, no mesmo momento da entrega da documentação necessária à inscrição definitiva.

16.11. A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho TIT será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de segunda-feira, 15 de maio de 2024.

16.11.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 16.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 31 de maio de 2024.

18.5. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:

- a. Vagas para ingresso por remoção;
- b. Vagas reservadas à Pessoa Negra, para ingresso por provimento;
- c. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
- d. Vagas para ingresso por provimento.

18.7. O candidato classificado para vagas reservadas poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação geral, se houver atingido a nota de

corte na prova objetiva de seleção para classificação geral (vagas não reservadas).

ANEXO VII - A - INGRESSO POR PROVIMENTO

1. SUMÁRIO

	CONTEÚDO	Folha Inicial	Folha Final
11.3.h	Certidão do Tribunal Superior Eleitoral informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato, nos últimos 10 (dez) anos		
...			
11.3.k	Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos de títulos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos		
...			
11.3.n	Laudos médicos de sanidade neurológica e psiquiátrica (neuropsiquiatra), de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por médicos a) neurologista e b) psiquiatra		

ANEXO VII - B - INGRESSO POR REMOÇÃO

2. SUMÁRIO

	CONTEÚDO	Folha Inicial	Folha Final
11.3.h	Certidão do Tribunal Superior Eleitoral informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato, nos últimos 10 (dez) anos		

...			
11.3.k	Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos de títulos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos		
...			
11.3.n	Laudos médicos de sanidade neurológica e psiquiátrica (neuropsiquiatra), de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por médicos a) neurologista e b) psiquiatra		

Art. 2º. Ratificam-se o disposto no Edital nº 001/2023 e 1ª e 2ª Alterações, não modificados por este ato.

Art. 3º. Determinar ao IESES – Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul que disponibilize o inteiro teor do Edital nº 001/2023, devidamente consolidado com as alterações promovidas, em até 5 (cinco) dias.

Manaus (AM), 05 de abril de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 05/04/2024, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1515304 e o código CRC 25CECB77.

2024/000016132-00

1515304v2